



TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 670/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - SUMOB E A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS.

A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - SUMOB, situada na Rua dos Goitacazes, nº 1.451, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30.190-055, inscrita no CNPJ sob o nº 45.138.345/0001-44, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Rafael Murta Resende, doravante denominada SUMOB, e a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, situada na Avenida Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, neste ato representada por sua Presidente Substituta, Sra. Deusuete Matos Pereira de Assis, doravante denominada BHTRANS, com a interveniência do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, situada na Avenida Álvares Cabral, nº 217, 6º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Política Urbana, Sr. André Abreu Reis, doravante denominada SMPU, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SMMUR, situada na Rua dos Goitacazes, nº 1.451, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30.190-055, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Guilherme Willer Santos e Campos, doravante denominada SMMUR, resolvem aditar o Termo de Cooperação Técnica nº 670/2022, nos termos e cláusulas a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo:

- I - prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, a contar de 4 de fevereiro de 2025, com término em 03 de fevereiro de 2026;
- II - suprimir do Termo de Cooperação Técnica as competências revogadas pela Lei nº 11.801, de 2 de janeiro de 2025, que altera a Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, nos termos da Cláusula Segunda deste aditivo;
- III - formalizar a sucessão dos direitos e obrigações da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SMMUR, a partir de 3 de fevereiro de 2025, nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO À NOVA LEGISLAÇÃO

Para adequação ao disposto no art. 58, inciso II, da Lei nº 11.801, de 2025, ficam suprimidas do inciso I da Cláusula Primeira ("Do Objeto") do Termo de Cooperação

234



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Técnica ora aditado, a partir de 3 de fevereiro de 2025, as competências referidas nos incisos XIV, XXI, XXV, XXVI e XXX do art. 2º da Lei nº 11.319, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUCESSÃO

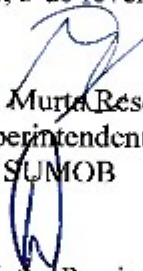
Em cumprimento ao disposto no art. 126-C da Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, com a redação acrescida pelo art. 20 da Lei nº 11.801, de 2025, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SMMUR sucederá, no âmbito de suas competências, a partir de 3 de fevereiro de 2025, a Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU em todos os direitos e obrigações estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica ora aditado, bem como em seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

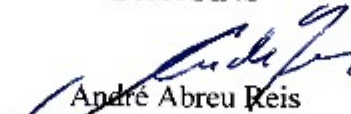
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 670/2022 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

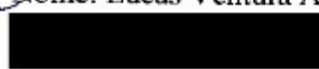

Rafael Murta Resende
Superintendente
SUMOB

Deusiete Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta
BHTRANS


André Abreu Reis
Secretário Municipal de Política Urbana
Município de Belo Horizonte
SMPU


Guilherme Willer Santos e Campos
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Município de Belo Horizonte
SMMUR

Testemunhas:

1. 
Nome: Lucas Ventura A. R. Colen


2.
Nome:
CPF:

[Início](#) / Visualização do Ato[Acesse a Edição](#)**EXTRATO: EXTRATO**

Edição: 7194 | 1ª Edição | Ano XXXI | Publicada em: 08/02/2025
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Tercero Aditivo do Termo de Cooperação Técnica nº 670/22.

Participes: Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, com a intervenção da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU e do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana – SMMUR.

Objeto do Termo: Cooperação técnica entre os Participes para viabilizar, em caráter de transição, atividades de competências da SUMOB, previstas na Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, especialmente no artigo 2º.

Data da assinatura: 04/02/2022.

Prazo de vigência: 04/02/2022 a 03/02/2024.

Valor: Sem ônus.

Link do Termo de Cooperação Técnica:

https://portaltransp.bh.gov.br/acoes/default.aspx?assinatura-de-governo/bhtrans/transparencia-2022/ev670_22.pdf

Objeto do Aditivo Termo: Prolongar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 meses; Suprimir do Termo de Cooperação Técnica as competências revogadas pela Lei nº 11.801, de 02 de janeiro de 2025, que altera a Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, nos termos da Cláusula Segunda deste aditivo; formalizar a sucessão das direções e obrigações da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMMUR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Cláusula Terceira.

Assinatura do Termo: 03/02/2025.

Vigência do termo aditivo: 04/02/2025 a 03/02/2026.

Valor: Sem ônus.

[← Voltar](#)